Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2022

"Concede Isenção da Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos – TFE e da Taxa de Fiscalização de Anúncios – TFA ao Microempreendedor Individual - MEI."

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por meio de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 105 da Lei Complementar Municipal 960/95 fica acrescido do seguinte inciso:

"Art. 105 (...)

XII – O Microempreendedor Individual – MEI, a que se refere a Lei complementar federal nº 123/2006".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Pomba, 25 de Maio de 2022;
255º da Fundação e 190º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 25 de Maio de 2022.

Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação